



Portaria Inmetro /Dimel n.º 134, de 22 de setembro de 2017.
(Aditivo a Portaria Inmetro/Dimel n.º 085, de 28 de abril de 2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", das diretrizes para execução das atividades de metrologia legal no país, aprovadas pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria n.º 46, de 22 de janeiro de 2016;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.009992/2017 e do Sistema Orquestra n.º 901080, resolve:

Art. 1º Incluir a braçadeira com circunferência do braço de 22 cm a 36 cm nos modelos KD-556, KD-557 e KD-558 de esfigmomanômetros eletrônicos digitais, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 085, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º Incluir no item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 085/2016, o Anexo 10 dos seguintes desenhos:

Anexo 10 – Vistas da Braçadeira Circunferência 22 cm a 36 cm

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 085, de 28 de abril de 2016, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

